



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



CONTRATO N  20239009

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de JURUTI, atrav s do(a) C MARA MUNICIPAL DE JURUTI, CNPJ-MF, N  05.846.468/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, President e, residente na Rua Judith Barroso, 74 - Palmeiras CEP 68170-000, portador do CPF n  366.618.642-49 e do outro lado M.L.G. HAMOY, CNPJ 15.261.795/0001-69, com sede na TRAVESSA FLORIANO PEIXOTO, 163, CENTRO, Juruti-PA, CEP 68170-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA LYGIA GUERREIRO HAMOY, residente na TV.FLORIANO PEIXOTO 163, MARACAN , Juruti-PA, portador do(a) CPF 311.675.432-20, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISI O DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (G NEROS ALIMENT CIOS, HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORM TICA) NECESS RIOS PARA REALIZA O DAS ATIVIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE JURUTI.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
035565	TESOURA GRANDE - Marca.: GENMES	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
040585	POST-IT NEON COLOR/AMARELO 76X76 3M 654 - Marca.: OF F PEPPER	BLOCO	10,00	8,000	80,00
041195	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/100 FLS - Marca.: TIL IBPA	UNIDADE	3,00	19,000	57,00
042307	BORRACHA BRANCA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
067994	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
068309	COLA BRANCA 90G L�VAVEL N�O TOXICA - Marca.: POLAR	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
068610	FRENDEDOR DE PAPEL PRETO 19MM - Marca.: GENMES	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
093301	CLIPS N 4/O CX C/ 100UND - Marca.: CHAFARRAU	CAIXA	5,00	4,500	22,50
096530	Extrator de grampo - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
129915	AGENDA EM CAPA DURA - Marca.: IMPORTADA	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
133131	PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	CAIXA	10,00	260,000	2.600,00
158770	MOUSE PAD - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
158781	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL MOUSE PS2 E USB - Marca.: MAXPRINT Tipo PS2 e USB ambidestro	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
158786	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM - Marca.: OFF PEPPER	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
158790	FASTA AZ LOMBRO ESTREITO - Marca.: POLICART	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
158791	GRAMFO PL�STICO PRETO - Marca.: POLICART	PACOTE	5,00	12,000	60,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.383,00

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.063,00, Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 320,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 13 de Fevereiro de 2023

JOSE GLAUBER DE
SOUZA
ANDRADE:3666186424
9

Assinado de forma
digital por JOSE
GLAUBER DE SOUZA
ANDRADE:36661864249

CAMARA
MUNICIPAL DE

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE

JURUTI:058464680
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

JURUTI:0584646800011

00115
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15

CONTRATANTE

M. L. G.
HAMOY:15261795000169

Assinado de forma digital por M. L.
G. HAMOY:15261795000169
Dados: 2023.03.01 10:37:28 -03'00'

M.L.G. HAMOY
CNPJ 15.261.795/0001-69
CONTRATADO(A)

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



Testemunhas:

1. _____

2. _____